



Estado do Pará
Município de Altamira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

Na qualidade de Ordenadora de despesas, emito a JUSTIFICATIVA para a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, por meio de Dispensa de Licitação, com o objetivo da realização de curso profissionalizante para atender os usuários dos programas e serviços socioassistenciais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira.

Optou-se pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para a realização do serviço em questão, por ser a maior Instituição de ensino profissionalizante do país, e considerando sua ligação com o ensino e sua comprovada capacidade para atender os anseios desta Instituição de Ensino, a mesma tem a possibilidade de seu utilizar o corpo técnico e entidades a que a apoia. Cabe informar também que a Instituição é sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil Brasileiro, detém a priori, inquestionável reputação ético – profissional, enquadrando-se dessa forma no Art. 24, inciso XIII da Lei n. ° 8.666/93, sendo dispensada a licitação para sua contratação

O Estatuto do SENAI tem como objetivos atividades que corroboram para a execução das tarefas a serem contratadas, tais como: a formação de recursos humanos e da prestação de serviços técnicos e tecnológicos. Os programas de capacitação profissional são viabilizados por meio das modalidades de aprendizagem, habilitação, qualificação, aperfeiçoamento, técnico, superior e pós-graduação. Também presta serviço tecnológico – assessoria, consultoria, pesquisa aplicada, design, serviço laboratorial, informação tecnológica. Muitos cursos são ministrados de forma presencial ou a distância.

Cabe ressaltar ainda que o SENAI ao longo dos seus 80 anos de existência, colaborou para a formação de mais de 2.362.312,00 de estudantes proporcionando um campo de trabalho fecundo ao aprimoramento de professores, voltados à profissionalização, ao ensino e ao desenvolvimento regional.

Quanto à duração do contrato, e em atendimento ao princípio da anualidade do orçamento público, em conforme a Lei n 8.666/93, e de acordo com a necessidade justificada poderão ter duração estendida.

A dispensa de Licitação a ser firmada com o SENAI será executado com base nas propostas de preços juntada na inicial acima, já analisadas sua compatibilidade aos preços praticados no mercado, em serviços similares e de igual complexidade.



Estado do Pará
Município de Altamira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Isto posto, sugerimos que se proceda a contratação de forma direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrando-a na forma do disposto no Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, por ser a contratada uma entidade voltada estatutariamente, para a pesquisa, ensino e extensão além de desenvolvimento institucional e, por isso mesmo, serem suas atividades institucionais de natureza técnica, científica e educativa sem fins lucrativos e que detém inquestionável reputação ético-profissional.

Altamira-PA, 08 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Social